



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2.151 DE 03 DE MARÇO DE 2011.

Considera de Utilidade Pública a Associação da Escola Cultural de Profissionalizantes da Zambiapunga Porto dos Milagres.

Autor: Vereador Reginaldo de Araújo Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica considerada de **UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA CULTURAL DE PROFISSIONALIZANTES DA ZAMBIAPUNGA PORTO DOS MILAGRES**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, número ilimitados de sócios, regido pelo seu estatuto. São finalidades do grupo: promover o resgate, preservação e pesquisa histórica, social, etnológica e econômica dos vários aspectos do folclore, e de quaisquer manifestações da cultura popular em nível local; manter e promover a criação de grupos folclóricos de zambiapunga e outros afins; estimular a criação de espaços dedicados ao folclore; oportunizar o aprimoramento dos associados através de cursos e debates, participações em congressos, oficinas e laboratórios; despertar a consciência nas comunidades sobre a contribuição da cultura popular, especialmente o folclore; promover manifestações e apresentações culturais e artísticas, garantido a participação de seus membros, a valorização do indivíduo, o reconhecimento de sua linguagem, identidade e harmonização entre as vivências pessoais e culturais; estabelecer parcerias e manter intercâmbio com organizações similares, nacionais e internacionais, filiando-se, celebrando convênios, contratos e termos de cooperação. É uma entidade com sede e foro jurídico na Comarca de Valença, Estado da Bahia.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, em 28 de março de 2011.

RAMIRO JOSÉ CAMPELO DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

LUÍZ MARTINS SANTANA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO